



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 5.293 - SESSÃO ORDINÁRIA (EM SISTEMA HÍBRIDO – PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM PLENÁRIO E REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Fernandes Martins, reuniu-se, em sessão ordinária em sistema híbrido, com participação presencial em Plenário e de forma remota por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 754, de 19.10.2021, e, ainda, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela Resolução nº 680, de 24.3.2020, bem como em consonância com o art. 13 da Portaria PRE nº 41, de 16.02.2022, cuja participação deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 826-5921-0966 e/ou pelo link <https://us02web.zoom.us/j/82659210966>, mediante fornecimento de senha, bem como com transmissão simultânea através do canal deste Tribunal Regional pelo Youtube no endereço <https://bit.ly/2Uf0xRW>.

Estiveram presentes, ainda, o(a)(s) Excelentíssimo(a)(s) Senhor(a)(es)(as) Membros: Desembargador Luiz Tadeu Barbosa Silva (Membro Substituto), Vitor Luís de Oliveira Guibo, Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho, Fernando Nardon Nielsen, Alexandre Antunes da Silva, Márcio de Ávila Martins Filho e Luiz Gustavo Mantovani, Procurador Regional Eleitoral.

A sessão teve a participação, também, do(a) Professor(a) Claudia Giro desempenhando, a função de Tradutora-Intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS de forma simultânea, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 401/2021.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos(as) Senhor(es)(as) Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA CONTENCIOSA:

- JULGAMENTO(S):

Pauta PJe nº 60/2025

01 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600638-97.2024.6.12.0034 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Jaraguari (34ª Zona Eleitoral de Bandeirantes)

Recorrente(s): DELSON FERREIRA RODRIGUES e MAURO CARRILHO MONTEALVÃO

Advogado(a)(s): FREDERICO LUIZ GONÇALVES - MS12349, LUCAS TABACCHI PIRES CORREA - MS16961, WILSON SILVA ANÁRIO - MS25007, AZIZ SARAVY NETO - MS24516, AYRON DOUEIDAR SANDIM - MS23089 e JULIANO TANNUS - MS10292-A

Recorrente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO REPUBLICANOS (REPUBLICANOS/JARAGUARI)

Advogado(a)(s): JULIANO TANNUS - MS10292-A

Recorrido(a)(s): VALDECY LOPES DA SILVA

Advogado(a)(s): KLÉBER ROGÉRIO FURTADO COELHO - MS17471

Relator(a): Juiz MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO

Decisão: *À unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau e julgar improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, nos termos do voto do relator. O Presidente participou do julgamento, votando por último, em face do quórum exigido pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral e, ainda, nos termos dos arts. 24, §§ 2º e 5º, 43, inciso VII, e 129 do Regimento Interno deste Tribunal Regional (Resolução nº 801/2022).*

Observação: Nos termos regimentais (Resolução nº 801/2022, arts. 123 e 124) e de acordo com as disposições legais pertinentes, após o relatório foi proferida sustentação oral, em nome do(a)

recorrido VALDECY LOPES DA SILVA, pelo Advogado(a) KLÉBER ROGÉRIO FURTADO COELHO - OAB MS17471, de forma presencial e de acordo com as informações constantes desta ata.

02 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600364-30.2024.6.12.0036 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Campo Grande (36ª Zona Eleitoral)

Embargante(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO DEMOCRACIA CRISTÃ (DC/CAMPO GRANDE) e ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA (PDT/CAMPO GRANDE)

Advogado(a)(s): JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - DF7118, JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - DF02977, RAPHAEL SÉRGIO RIOS CHAIA JACOB - MS10889, LUIZA CAROLEN CAVAGLIERI FACCIN - MS13757, NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA - MS2921 e ROUSTAN MAGNO DA SILVA AMARILLA FILHO - MS17179

Embargado(a)(s): ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES e CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ALEXANDRE ÁVALO SANTANA - MS8621, LUIZ ELÍDIO ZORZETTO GIMENEZ - MS17777, AUGUSTO MIYASATO FOGACA DE SOUZA - MS8855 e JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR - MS6125-B

Relator(a): Juiz ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA

Decisão: *À unanimidade de votos este Tribunal Regional rejeitou os embargos de declaração, mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do relator. O Presidente participou do julgamento, votando por último, em face do quórum exigido pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral e, ainda, nos termos dos arts. 24, §§ 2º e 5º, 43, inciso VII, e 129 do Regimento Interno deste Tribunal Regional (Resolução nº 801/2022).*

Observação: Houve antecipação de julgamento em razão do pedido formulado pelo Dr. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA - OAB MS2921, nos termos do art. 126, §2º do Regimento Interno, Resolução TRE/MS n. 801/2022.

03 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600499-93.2024.6.12.0019 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Ponta Porã (19ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/PONTA PORÃ)

Advogado(a)(s): TAMARA CAROLINE MERINO DESTRO - MS26776

Recorrido(a)(s): ANTONIONY SANTOS, EVERTON VIEIRA CERUTTI e ALEXANDRE CARDINAL DE JESUS

Relator(a): Juiz CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Decisão: *À unanimidade de votos e em parte com o parecer ministerial, este Tribunal Regional, acolheu a preliminar e no mérito, deu parcial provimento ao recurso, para anular a sentença de primeiro grau por erro de procedimento e, aplicando a teoria da causa madura, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator.*

04 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600454-93.2024.6.12.0050 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Ladário (50ª Zona Eleitoral de Corumbá)

Recorrente(s): GRACIELE ZORIO FRANCO e IRANIL DE LIMA SOARES

Advogado(a)(s): JOSEMAR PEREIRA TRAJANO DE SOUZA - MS17441

Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Juiz FERNANDO NARDON NIELSEN

Decisão: *À unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar e no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do relator. O Presidente participou do julgamento, votando por último, em face do quórum exigido pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral e, ainda, nos termos dos arts. 24, §§ 2º e 5º, 43, inciso VII, e 129 do Regimento Interno deste Tribunal Regional (Resolução nº 801/2022).*

05 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600190-57.2024.6.12.0024 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Aparecida do Taboado (24ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): APARECIDA SIRLEI CASACHI BERNARDES DE MELO e FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ

Advogado(a)(s): LUCAS MARTINS MOREIRA - MS23884 e DIEGO REIS MARTINS DE OLIVEIRA - MS27683

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO

Observação: *O presente processo foi retirado de julgamento a pedido do relator.*

06 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600293-79.2024.6.12.0019 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Coronel Sapucaia (19ª Zona Eleitoral de Ponta Porã)

Recorrente(s): FERNANDO SIMÃO LINS

Advogado(a)(s): SÍNGARA LETÍCIA GAUTO KRAIEVSKI - MS9726-A e JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA - OAB MS6277-A

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO

Decisão: *Por maioria de votos e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau e aprovar com ressalvas as contas eleitorais de FERNANDO SIMÃO LINS, nos termos do voto do relator. Ficaram vencidos o 2º Vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo) e o 4º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen).*

07 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600338-35.2024.6.12.0035 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Campo Grande (35ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): BETANIA KELLY RODRIGUES DA SILVA - CPF: 886.436.381-53 (RECORRENTE)

Advogado(a)(s): JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA - MS6277-A, KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA - MS11789-A, KATIANA YURI ARAZAWA - MS8257-A e PEDRO HENRIQUE ARAÚJO ROZALES - MS23635-A

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO

Observação: *A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 13 de agosto, quarta-feira, em face do pedido de vista antecipada formulado pelo 2º Vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo), após o voto do relator, que contrariando o parecer ministerial, deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau, e julgar aprovadas com ressalvas as contas eleitorais de BETANIA KELLY RODRIGUES DA SILVA e afastar o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional. Os demais aguardam.*

08 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600294-85.2024.6.12.0012 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Coxim (12ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): MARIANE CERVI KOHL

Advogado(a)(s): KLEYSON DE ARRUDA SILVA - MS15476 e RUY OTTONI RONDON JÚNIOR - MS5637

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA (Membro Substituto)

Decisão: *À unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença de primeiro grau que desaprovou as contas eleitorais de MARIANE CERVI KOHL e determinou a devolução de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.*

09 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600546-58.2024.6.12.0022 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Jardim (22ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): MARIA INES RIQUIELME LEITE - CPF: 273.027.501-06 (RECORRENTE)

Advogado(a)(s): HIGOR CARVALHO FLORÊNCIO - MS29841, DANILO DE LIMA ALVES - MS27208, EDUARDA RAIANE DA SILVA - MS29640, FELIPE ANDRÉ PEREIRA MAGALHÃES - OAB MS30373 GUILHERME CHADID GOMES - OAB MS29397, JOÃO CARLOS OCARIZ DE MORAES FILHO - MS9760, LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO - MS17139-A, MARCOS OLIVEIRA IBE - MS7286 e MATHEUS ZIOLKOWSKI - MS29740

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA (Membro Substituto)

Decisão: *À unanimidade de votos e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau e julgar aprovadas com ressalvas as contas eleitorais de MARIA INÊS RIQUIELME LEITE, nos termos do voto do relator.*

10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600228-45.2024.6.12.0032 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: Ribas do Rio Pardo (32ª Zona Eleitoral)

Embargante(s): PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Embargado(a)(s): CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA

Advogado(a)(s): PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES - MS27093

Relator(a): Juiz ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA

Decisão: *Por maioria de votos, este Tribunal Regional acolheu os embargos de declaração com efeitos modificativos, para suprir a omissão apontada, reconhecer a extrapolação do limite legal de autofinanciamento e julgar aprovadas com ressalvas as contas eleitorais de CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA, afastando a aplicação da multa, nos termos do voto do relator. Ficaram vencidos o 3º Vogal (Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibo) e o 5º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen).*

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dezoito horas e dezoito minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada eletronicamente, nos termos dos arts. 34 do Regimento Interno deste Tribunal Regional (Resolução nº 801/2022) e 5º da Portaria Conjunta DG/SJ-TREMS nº 77, de 25.3.2020, conforme registro constante do Processo Administrativo SEI nº 433-47.2025.6.12.8000, por:

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Presidente em exercício

Dr. LUIZ GUSTAVO MANTOVANI

Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT

Secretário da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Mantovani, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral**, em 06/08/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Presidente em substituição**, em 07/08/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1901191** e o código CRC **2C09E3AD**.

